



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 271/2002.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE BANDEIRANTE E PARAÍSO, AMBOS SITUADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

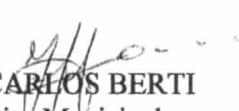
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, Termo de Convênio que tem por objeto a execução de serviços em regime de mútua cooperação, mais propriamente, na manutenção e conservação da malha vicinal até 5 (cinco) km da divisa territorial entre os entes, bem como, na parte em que tange ao desenvolvimento agrícola em todos os níveis, compreendendo as áreas de produção vegetal, animal, preservação de recursos naturais renováveis e promoção e extensão rural, com a realização de serviços de açudagens, bebedouros, poços, transporte de sementes, mudas, insumos, adubos, animais, coleta e limpeza de esterqueiras e similares com a devida distribuição nas lavouras, cessão de equipamentos agrícolas e rodoviários para serviços determinados, de seus Municípios no território vizinho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2002.

  
JOSE CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

### Certidão

- A to  
 Relatório  
 Processo Licitatório

Certifico que o presente **CLAUDIR ROQUE MOCELLIN**  
foi publicado no mural público desta Prefeitura Municipal de Adm. e Fazenda  
municipal, de 10/03/02 até 01/04/02  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
Ana Paula  
Auxiliar Administrativa